

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 2017CT04 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE TELEFONIA FIXA, NAS MODALIDADES  
LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, PARA  
ATENDER AS DEMANDAS DA DELEGACIA  
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM  
CUIABÁ/MT E SUAS UNIDADES  
JURISDICIONADAS.**

**Nº PROCESSO: 14108.720.197/2016-89**

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT (DRF/CBÁ), inscrita no CNPJ/MF Nº **00.394.460/0065-06**, sítio na Avenida Vereador Juliano Costa Marques, 99 - Bairro Jardim Aclimação, CEP 78.050-907 - Cuiabá-MT, neste ato representada pela Senhora **Zenil Alves de Arruda e Silva**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DRF/CBÁ (SEPOL), Matrícula 0085378, CPF 209.231121-20, RG nº 0118539-0, de conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa OI S.A – em Recuperação judicial, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070 , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Executiva de Negócios, Sra. **Vivian de Souza Duarte Fiorentini**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2847263, expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF nº 880.640.501-20, e pelo gerente de vendas, Sr. **Bruno Rudolfo Engelhardt**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4151045, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 896.995.054-00, ambos residentes e domiciliadas na Scn – Quadra 02 – Bloco A – Térreo, Ed. Estação Telefônica - Centro-Norte – Brasília – DF – CEP 70.712.906, em conformidade com a procuraçāo pública lavrada no 15º Oficio de Notas do Rio de Janeiro – RJ às fls 094 do Livro 3785 Ato nº 055, daqui por diante denominada simplesmente **contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso, “ex vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e autorizado por despacho do Sr. Chefe do Serviço de Programação e Logística, de conformidade com o artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº **14108.720.197/2016-89**, este **primeiro termo aditivo ao contrato**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas

alterações, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, suas alterações, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010 (SICAF), demais dispositivos legais e infralegais aplicáveis à matéria, em especial a legislação ANATEL que disciplina a prestação dos referidos serviços de telefonia móvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto: prorrogar a vigência do contrato nº 2017CT04; indicar a dotação orçamentária, a nota de empenho por onde correrão as despesas do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Com as alterações implementadas pelo presente termo aditivo, o contrato original ficará prorrogado por mais doze (12) meses, a partir de **14 de fevereiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019**, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesas 339039, subordinada ao Programa de Trabalho nº 04.122.2110.2000.0001, do Orçamento Geral da União para o exercício de 2018.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA**

O Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, por extrato, como condição indispensável de sua eficácia.

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do termo de contrato, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Esta contratação/renovação também se submete, no que couber, ao disposto na Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, do Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e que a contratada deverá apresentar declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

**Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2017CT04**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes das partes contratantes, na presença de duas testemunhas, para que produza os devidos fins e efeitos legais.

#### **PELA CONTRATANTE**

#### **PELA CONTRATADA**

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT – <u>CONTRATANTE</u>	OI S.A. - <u>CONTRATADA</u>
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS: